

92
À COMISSÃO DO EDITAL 06-2022/SUPRAD-SJDHDS

RECURSO

A Associação Sons do Bem, inscrita no CNPJ 049551320001-28, vem respeitosamente, interpor recurso em face do resultado do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, publicado em 15/12/2022, cujo objeto é seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SJDHDS, por meio da formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil -OSC, visando à execução de atividades e serviços voltados à prevenção ao uso abusivo de drogas, promoção de cuidado e inclusão social de usuários de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos, no âmbito do Programa Corra pro Abraço, conforme condições estabelecidas neste Edital, lote 02.

1. RAZÕES DO RECURSO

Inicialmente cabe ponderar que a ora recorrente fora tomada por surpresa, ao verificar que conforme o resultado preliminar publicado, a mesma não obteve qualquer pontuação no que se refere a capacidade técnica da entidade, o que nos parece com a devida vênia, um equívoco.

RECEBIDO NA SJDHDS
PROTOCOLO

Em: 26/12/22 Às: 15:35

Altamir
ASSINATURA

Pois bem, conforme se depreende do edital, na Parte II, relativa as etapas do chamamento público, as instituições deveriam primeiramente, enviar as propostas, sendo que após a análise das referidas, seria publicado o resultado preliminar, e foi o que a recorrente fez, nos moldes preestabelecidos.

Contudo, após a publicação do resultado, observamos que aparentemente foram avaliados requisitos que conforme o edital, só seriam apresentados, de acordo com a Parte II, IV, até 06/01/2023 e analisados até 17/01/2023.

Vale ressaltar, que na proposta apresentada, pormenorizamos, a equipe técnica, especificando a qualificação exigida, bem como informamos que a ora recorrente, possui mais de 3 (três) anos de experiência em objeto semelhante, conforme a exigência do edital, ante a tais informações constantes, conforme mencionado na proposta, o fato de não ter sido atribuída nota nos causou estranhamento.

Impende asseverar que observamos que a nota referente à capacidade técnica da equipe, não foi considerada, mesmo constando na proposta que atenderíamos 100% (cem por cento), por meio de seleção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que a motivação recursal se dá, em razão de que a instituição pretende realizar o serviço, em bairros de extrema vulnerabilidade social e com alto índice de uso de substâncias psicoativas – SPA, que são os bairros de Valéria e São Caetano.

Pois bem, conforme disposto no edital no que se refere ao cumprimento dos requisitos, como por exemplo, a apresentação de currículos, tal se daria na fase de comprovação, conforme mencionado supra na Parte II, IV, contudo, fomos surpreendidos com a solicitação antecipada dos mesmos, a fim de que apresentássemos no prazo de 48h, e enviamos tempestivamente, conforme solicitado, os currículos comprobatórios da capacidade técnica da equipe.

Vale ponderar que naquela oportunidade, enviamos 95% dos currículos, sendo que enviaremos a totalidade, neste momento, conforme disposto na proposta e declaração apresentadas. Ressalte-se que a instituição se comprometeu a dispor de 100% dos profissionais de acordo com o perfil exigido no anexo 3, qual seja o termo referência, além de discriminar quais seriam.

Cumpra esclarecer que em observância às previsões do edital, a recorrente buscou seguir rigorosamente as exigências, senão vejamos:

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio, de realizações na gestão de atividades ou projetos que tenham como objeto a prevenção ao uso abusivo de drogas, promoção de cuidado e inclusão social de usuários de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

Destacamos ainda, que os documentos comprobatórios não foram apresentados antecipadamente, porque o edital prevê a comprovação, na fase seguinte, qual seja a de apresentação do plano de trabalho e documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos.

CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

A instituição demonstrou na proposta, no 4º parágrafo do capítulo atinente a capacidade técnica, do termo de referência, que possui todos os documentos para serem apresentados na etapa prevista no edital, juntamente com o plano de trabalho, vale esclarecer que possuímos mais de 20 anos de experiência em objeto semelhante, inclusive com certificados de dois Conselhos



Municipais, são eles o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, desde o ano de 2019 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, desde o ano de 2008, o qual vem sendo renovado a cada 2 anos, com relatório anual de atividades desenvolvidas e registros fotográficos, bem como portfólio.

Registramos que ambos os certificados estão dentro do prazo de validade, os quais adunamos nesta oportunidade, de forma antecipada, uma vez que não é a etapa prevista para tanto, assim com os currículos.

Salientamos ainda que todas as atividades realizadas pela instituição são gratuitas e todos os documentos comprobatórios serão apresentados na etapa prevista no edital ou quando requisitado pela comissão, por isso, repita-se, não foram apresentados antecipadamente, mas por medida de cautela, já enviamos a declaração atestando capacidade técnica para referendar, inclusive os 3 (três) termos de colaboração firmados com o município de Salvador, com objeto similar desde agosto de 2019, com recursos públicos, por meio de termo de colaboração até presente data, pois até então os projetos eram mantidos com recursos privados e doações, além de apoio dos voluntários.

A fase de apresentação de currículos, atestados e declarações pelo edital seria feita até depois do dia 30/12/2022 e até dia 06/01/2023, por isso já estávamos fazendo a seleção para apresentar os documentos dentro desse período, inclusive solicitando declarações dos órgãos.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - Parte II, 4 e 4.1 do Edital

Conforme prevê o edital, apenas nessa fase seriam juntadas as comprovações, no entanto, não foram requeridas as comprovações previamente, pela comissão, assim como também não foi dada a nota máxima do critério "A" para a recorrente, referente a capacidade técnica informada na proposta e nota máxima para equipe técnica no critério "B".

Acreditamos que a alta demanda da comissão neste período com curto prazo para análise, contribuiu para a não observância, até porque temos percebido a lisura e maestria a qual a comissão vem conduzindo o processo assegurando todos os aspectos legais pertinentes ao chamamento público.

Na oportunidade, estamos enviando todas as comprovações dos currículos 100% e capacidade técnica 100% para que a comissão se sinta segura em reconsiderar a nota da Associação Sons do Bem, nos critérios A e B do termo de referência.

O termo de referência anexo 3 no item 9.2 prevê, equipe conforme abaixo e a instituição atende 100%, razão pela qual requer a recontagem do item, capacidade técnica da equipe das atividades, conforme proposta e currículos enviados em tabela e anexo para atender os critérios do LOTE 02. destacamos que para melhor visualizar estamos encaminhando apenas a equipe mínima.



Categoria Profissional	Quantidade de profissionais	Qualificação Exigida	Currículos da equipe técnica nos moldes do edital cumprimento 100%.
Agente de Redução de Danos	2	Nível médio e completo e experiência em prática de Redução de Danos	Adrielle Ferreira possui nível médio e experiência de educadora social e atividades compatíveis de redução de danos. Atendeu ao requisito 100%
			Rafaela de Castro possui nível médio e experiência no Conselho Tutelar e atividades compatíveis de redução de riscos e danos. Atendeu ao requisito 100%
Monitor - Redução de Danos e Referência de Campo	2	Com certificação no curso de Redução de Danos do Programa Corra pro Abraço (sem exigência de escolaridade)	Pabola Fernandes possui experiência como agente de redução de danos e curso na mesma função pelo corraproabraço. Atendeu ao requisito 100%
			Michele dos Santos possui curso de redução de danos pelo corraproabraço. Atendeu ao requisito 100%
Educador	2	Graduação nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguagens Artísticas	Lazaro Araújo possui graduação em letras e história, pós e experiência na área de mais de 3 anos. Atendeu ao requisito 100%
			Itaraci Santiago possui graduação em pedagogia e pós. Atendeu ao requisito 100%
Assistente Social	2	Graduação em Serviço Social	Roseneide Evangelista possui graduação em serviço social. Atendeu ao requisito 100%
			Tatiane Ferreira possui graduação em serviço social, pós e experiência na área. Atendeu ao requisito

			100%
Educador Físico	1	Graduação em Educação Física	Eddy Carlos possui graduação em educação física, pós e experiência na área de serviço social mais de 3 anos. Atendeu ao requisito 100%
Educador Jurídico	1	Bacharel em Direito	Aloísio Pereira possui graduação em direito, pós e OAB. Atendeu ao requisito 100%
Psicólogo	2	Graduação em Psicologia	Giselle Almeida possui graduação em psicologia, pós e experiência na área. Atendeu ao requisito 100%
			Priscila Pacheco possui graduação em psicologia, pós e experiência na área. Atendeu ao requisito 100%
Estagiário	1	Nível Superior em curso nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais e/ou Direito	Liliane Carvalho estudante de serviço social. Atendeu ao requisito 100%
Supervisor de campo	1	Graduação em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas	Maricarla Silva possui graduação em administração e pós. Atendeu ao requisito 100%
Coordenador das ações previstas no	1	Graduação em curso Psicologia, Serviço Social,	Tatiane Jesus possui graduação em serviço social, pós e experiência na área de gestão por

Lote 02		Medicina,Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e/ouDireito	mais de 3 anos. Atendeu ao requisito 100%
Coordenador Pedagógico	1	Graduação e/ou Licenciatura em Pedagogia,Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas	Graça Maria possui graduação em serviço social, pós e experiência na área de serviço social mais de 10 anos. Atendeu ao requisito 100%
Assistente de Coordenação	1	Graduação em curso Psicologia, Serviço Social, Medicina, Ciências Sociais Aplicadas,Ciências Humanas e/ou Direito	Manuela Rocha possui graduação em direito e pós atendeu ao requisito 100%
Estagiário	1	Nível Superior em curso nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais e/ou Direito	Liz Cardoso estudante de direito . Atendeu ao requisito 100%
Motorista	1	Nível Médio	Cesar Augusto possui

		Completo	informações que é motorista e com nível médio e experiência . Atendeu ao requisito 100%
Serviços Gerais	1	Nível Fundamental Icompleto	Valéria Pereira atendeu ao requisito 100%

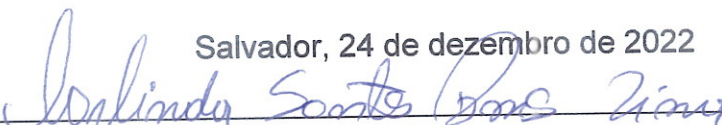
Ante ao exposto, pugnamos que as notas dos critérios “A e B” sejam majoradas, haja vista que, conforme proposta apresentada foi demonstrada 100% da capacidade técnica da instituição e 100% da equipe mínima exigida. Segue anexos documentos para comprovação das informações.

Requeremos ainda que seja admitida a juntada antecipada dos documentos de comprovações e currículos de forma a atender 100% da equipe mínima, prevista no termo de referência, com o fito de dar maior clareza para a apreciação.

Certos de que teremos as nossas razões acolhidas, contamos com o prosseguimento para as etapas seguintes.

Termos em que, pede, espera e confia deferimento.

Salvador, 24 de dezembro de 2022



CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM